



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis

Natal-RN, CEP 59012-300

- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Termo de Rescisão Amigável - SEI

Processo nº 23526.016201/2020-57

Unidade Gestora: HUOL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 15/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, E A PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**, sediado(a) na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, telefone (84) 3342-5133, e-mail ucont.huol-ufrn@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0007-39, UG-155013 neste ato representada pela sua Superintendente, **Eliane Pereira da Silva**, MAT. SIAPE 9350627, nomeada por meio da Portaria nº 196, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 01/06/2023, e por seu Gerente Administrativo, **Rodrigo Amancio Briozo**, MAT SIAPE 4982370, nomeado por meio da Portaria 221, de 16/06/2023, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 1577 no dia 19/06/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA, com sede Rua Severino Luiz França, n.º 125, loja 01, Jardim América, Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ nº 15.204.206/0001-00, telefone (83) 3023-0135/98769-0135, e-mail: alexandre@plantermo.com.br, licitacao@plantermo.com.br e plantermo@plantermo.com.br, neste ato representada por seu diretor, o Sr. **Alexandre Azevedo Cruz de Araújo**.

Conforme Processo Administrativo n.º 23526.016201/2020-57, de acordo com o **Pregão Eletrônico n.º 40/2020**, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 15/2021**, nos termos da **Lei n.º 13.303/2016**, do **Decreto n.º 8.945/2016** e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL** do Contrato nº 15/2021, **CONSIDERANDO:**

- a) A celebração do Contrato nº 15/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de climatização;
- b) A celebração do Segundo Termo Aditivo ao referido contrato, que em sua Cláusula Primeira, item 1.2, estabeleceu uma cláusula resolutiva expressa para a extinção antecipada da avença;

- c) Que a referida cláusula previa a extinção do contrato, sem direito a indenização, caso fosse concluído novo processo licitatório para o mesmo objeto antes do término da vigência contratual;
- d) A conclusão do Pregão Eletrônico nº 90080/2025 em 30 de setembro de 2025, configurando a condição resolutiva pactuada;
- e) O mútuo interesse das partes em formalizar a extinção do contrato de forma amigável, nos termos do art. 472 do Código Civil e da legislação aplicável.

Resolvem as partes rescindir o contrato, o que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste instrumento é a **rescisão bilateral** do Contrato nº 15/2021, a partir da data estipulada na Cláusula Terceira, extinguindo-se todas as obrigações dele decorrentes, salvo as expressamente ressalvadas neste termo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

- 2.1. A presente rescisão fundamenta-se no implemento da condição estabelecida na **Cláusula Primeira, item 1.2, do Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 15/2021, bem como no artigo 114, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 1.1) e no art. 472 do Código Civil.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO E EFEITOS**

- 3.1. As partes acordam que a execução dos serviços do Contrato nº 15/2021 se encerrará em **31 de outubro de 2025**.
- 3.2. Os efeitos da presente rescisão passam a vigorar a partir de **1º de novembro de 2025**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO**

- 4.1. Em conformidade com o expressamente pactuado na Cláusula Primeira, item 1.2, do Segundo Termo Aditivo, a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer tipo de indenização, multa ou compensação em decorrência desta rescisão, seja a que título for.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO**

- 5.1. Com o cumprimento das obrigações remanescentes, especialmente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até 31 de outubro de 2025, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, geral e irrevogável quitação em relação ao Contrato nº 15/2021, para nada mais reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele, a qualquer título e a qualquer tempo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

- 6.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados e medidos até a data de encerramento fixada na Cláusula Terceira, seguindo os trâmites normais de liquidação e pagamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15/2021 e seus aditivos que não conflitem com o disposto neste instrumento, em especial a cláusula de foro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CONTRATANTE*[Assinado eletronicamente]***Eliane Pereira da Silva**
Superintendente*[Assinado eletronicamente]***Rodrigo Briozo**
Gerente Administrativo**CONTRATADA***[Assinado eletronicamente]***PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA****Alexandre Azevedo Cruz de Araújo**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Amancio Briozo, Gerente**, em 22/10/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 23/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Azevedo Cruz de Araújo, Usuário Externo**, em 27/10/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54521886** e o código CRC **1EA5E48C**.

Referência: Processo nº 23526.016201/2020-57 SEI nº 54521886